

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 014/2021

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE
GUAMARÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Parágrafo Único – Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

Art. 2º - O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

I – gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II – crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;

III – crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no **art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**, e suas famílias.

Art. 3º - O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I – promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II – apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III – colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV – mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e,

V – integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º - O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Mulher e direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

Parágrafo Único – O Programa Criança Feliz no município de Guimarães será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

Parágrafo 1º – O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, das Secretarias envolvidas, CMDCA e Conselho Tutelar para compor o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz de Guamaré/RN:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: MARIA JULIANA DA CÂMARA PEREIRA MELO
SUPLENTE: RAYANNEDA SILVA FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: MARIA GEOVÂNIA MARINHO
SUPLENTE: DIANA SHIRLEY SILVA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: GABRIELA BESERRA SOLANO
SUPLENTE: ROBEIZA LEMOS ROCHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
TITULAR: SAYONARA DE MORAIS SILVA
SUPLENTE: MÁRCIA DA COSTA BRAZ

CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: WENDELL GOMES VITAL DE ARAÚJO
SUPLENTE: ADEILSON DA SILVA BORGES

TRABALHADORES DO SUAS:
TITULAR: TÁSIACHRITINADAMÁSIOFRANÇA
SUPLENTE: RUTHCAROLAINEDMORAES FONSECA

Parágrafo 2º – Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

Parágrafo 3º - A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

Parágrafo 4º – A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre a União, o Estado e o Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 6º - Para a execução do Programa Criança Feliz poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Leia-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Município de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D63B03BF

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>